

LEI COMPLEMENTAR N ° 035, DE 31 DE MAIO DE 1.995.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1° de maio de 1.995, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados de conformidade com a tabela referencial infra:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR DA REFERÊNCIA R\$</u>
1	235,00
2	245,00
3	260,00
4	278,00
5	350,00
6	447,00
7	656,00
8	790,00
9	870,00
10	964,00
11	1.051,00
12	1.124,00
13	1.204,00
14	1.232,00

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 31 de maio de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

